PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 362, DE 19 DE JUNHO DE 2012.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Varjão de Minas, por seus representantes legais aprova e eu, Rafael Costa De Toni, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento de 2012, no valor de R$14.242,56(quatorze mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), destinado ao pagamento de dívida judicial oriunda dos autos do processo nº. 0040724-10.2012.8.13.0480, na seguinte dotação:

02.02.02.04.122.0014.2006 – Manutenção das atividades da Procuradoria Geral

3.3.90.91.00 – sentenças judiciais

Art. 2.º Como recurso utilizado ao crédito autorizado no artigo anterior fica o Poder Executivo autorizado a anular parcial/total as dotações que se fizerem necessárias.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2012.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Varjão de Minas/MG, 19 de junho de 2012.

Rafael Costa De Toni
Prefeito Municipal

Roberto Carlos Galvão
Secretario Municipal de Administração

Raphael Miziara
Procurador Geral do Município

PUBLICADO
No quadro de avisos da Prefeitura Municipal
Conforme lei municipal nº 067/98